



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 372 – Tauá-CE, sexta-feira, 05 de março de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

1) **DECRETO Nº 0305001/2021, de 05 de março de 2021.**

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública causada pelo recrudescimento da pandemia da COVID-19, que impõe cuidados especiais na condução da política municipal de saúde para o enfrentamento da doença;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminação no Estado do Ceará e a enorme potencialidade de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO ser necessário convocar as instituições públicas e a sociedade civil organizada para um planejamento coletivo de medidas e providências preventivas de isolamento social e natureza comportamental com o objetivo de conter a proliferação da doença no Município de Tauá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19, que terá a seguinte composição:

- a) Gabinete da Prefeita Municipal;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania;
- f) Autarquia Municipal de Trânsito;
- g) Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal convidará para participar das reuniões do Comitê instituído por este Decreto as seguintes instituições:

I - Instituições Públicas:

- a) Câmara Municipal;
- b) Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, representação dos Inhamuns;
- c) Poder Judiciário Estadual;
- d) Poder Judiciário Federal;
- e) Juizado Especial do Trabalho;
- f) Ministério Público Estadual;
- g) Ministério Público Federal;
- h) Ministério Público do Trabalho;
- i) Defensoria Pública Estadual;
- j) Defensoria Pública Federal;
- k) Universidade Estadual do Ceará – CECITEC;
- l) Instituto Federal do Ceará – Campus de Tauá.

II - Instituições da Sociedade Civil:

- a) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, representação dos Inhamuns;
- b) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, representação dos Inhamuns;
- c) CRA - Conselho Regional de Administração, representação dos Inhamuns;
- d) ACET - Associação Comercial e Empresarial de Tauá;
- e) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;
- f) FOSMUT – Federações das Organizações Sociais do Município de Tauá;
- g) Sociedade Beneficente São Camilo.

Parágrafo Único - O Secretário de Saúde do Município será o Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º. A Chefe do Poder Executivo poderá convidar outros órgãos e instituições para participar do Comitê instituído por este Decreto, se for necessário e conveniente para os fins a que ele se destina.

Art. 4º. As reuniões do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 far-se-ão de modo virtual.

Art. 5º. As normas regulamentares e operacionais serão estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 05 de março de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL